



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

***EDITAL PARA SELEÇÃO DE: PROFESSOR I;  
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MONITOR DE  
MÚSICA; MONITOR DE CAPOEIRA; MONITOR DE  
ARTES MANUAIS; MONITOR DE DANÇA; A SEREM  
ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O  
CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA  
SOCIAL) PARA O ANO DE 2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**EVANDRO SCAINI**, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, o Edital que regulamenta o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de** pessoal dos seguintes cargos: Professor I, Professor de Educação Física, Monitor de Música, Monitor de Capoeira, Monitor de Artes Manuais, Monitor de Dança, a serem Admitidos em Caráter Temporário no decorrer do ano de 2013, nos termos: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e através do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva e Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva, na forma que abaixo segue:

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O presente Processo Seletivo tem finalidade classificatória e será realizado sob a coordenação designada pelo Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, composta pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e dois membros da Secretaria Municipal de Educação.

**2. DAS VAGAS**

2.1. Conforme tabela item 4.5.

2.1.1.1.1. No presente processo seletivo será disponibilizado apenas uma vaga, por essa razão na qual não haverá vaga para portadores de necessidades especiais.

**3. DA JORNADA DE TRABALHO**

3.1. O regime de trabalho para os cargos Admitidos em Caráter Temporário corresponde a carga horária de 20(vinte) e 40 (quarenta) horas semanais conforme a carga horária do cargo pretendido.

**4. DOS CARGOS**

4.1. O candidato poderá optar por 01(um) cargo;

4.2. O candidato deverá apresentar documento comprobatório de habilitação mínima devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, certidão de colação de grau, datada até 01 de Novembro de 2012.



4.3. Atestado de tempo de Serviço do cargo pretendido expressos em anos, meses e dias, comprovados através de certidão da Entidade empregadora ou no caso de pessoa física (particular) deverá conter as seguintes informações: Nome, endereço, CPF e RG do empregador, ou comprovação em carteira de trabalho devidamente assinada.

4.4. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo pretendido, no ato de inscrição com documentação que comprove habilitação mínima conforme a tabela a baixo, e especificações do cargo conforme o item 4.5.

4.5. Tabela da habilitação mínima exigida:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	40	Licenciatura em Educação Física
PROFESSOR I	01	40	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Magistério
MONITOR DE MÚSICA	01	40	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio
MONITOR DE CAPOEIRA	01	20	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental
MONITOR DE ARTES MANUAIS	01	20	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio
MONITOR DE DANÇA	01	20	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os originais e fotocópias dos seguintes documentos para cada cargo conforme os itens descritos a baixo:

4.6.1. Documentos para todos os cargos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor (com comprovante de quitação eleitoral);
- d) Certidão de Casamento; (se casado for);
- e) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; (se houver);
- f) Certificado de Reservista; (no caso do sexo masculino);
- g) Documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização, ministrados e/ou frequentados concluídos no período de 2011 e 2012 sendo concluído até 01/11/2012.
- h) Atestado de tempo de Serviço conforme item 4.3
- i) Habilitação exigida para cada cargo, constante neste edital;

## 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO

5.1. Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

a. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:

I -Carteira de Identidade;

II – CPF;

III - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

IV - Certificado ou Histórico de conclusão;



- V - Habilitação exigida para cada cargo, constante neste edital;  
VI - Certidão de Nascimento dos dependentes, caso tenha;  
VII - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b. Ter nacionalidade brasileira;
  - c. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
  - d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Atestado Médico;
  - e. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
  - f. Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
  - g. Ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão;
  - h. Declaração de acumulação de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos;
  - i. Declaração de bens ou de não possuir bens;
  - j. Certidão atualizada de antecedentes criminais da justiça Estadual e Federal.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição;
- 6.2. Local de Inscrição: Secretaria de Educação Cultura e Esporte, no período de **03/12/2012 à 13/12/2012**, horário das **9:00 às 15:30 horas**;
- 6.3. Candidato poderá escolher 1 (um) cargo, desde que a formação seja compatível com a habilitação mínima;
- 6.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os documentos originais juntamente com fotocópia dos mesmos conforme disposto **no item 4.6.1** deste edital;
- 6.5. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificado a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo;
- 6.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições ou alterações, sob qualquer condição ou pretexto;
- 6.7. Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência aceitando-se, no entanto, por Procuração Pública ou particular com firma reconhecida, apresentada juntamente com a documentação;
- 6.8. Ao realizar a inscrição o candidato deverá conferir e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, comprovante de protocolização, com a indicação de um número de controle;
- 6.9. O Candidato concorrerá a vaga para contratação por tempo determinado podendo ser rescindido o contrato a qualquer momento de acordo com a necessidade da administração pública ou de interesse do servidor Admitido em Caráter Temporário.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- 7.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada pelos seguintes itens:
- 7.1.1. **Nível de escolaridade (Caráter Elimintório):**



7.1.1.1. Para a comprovação de Nível de Escolaridade o candidato deverá comprovar através do histórico e diploma de conclusão de curso ou declaração de finalização do curso (neste caso o diploma deverá ser apresentado no ato de admissão)

7.1.1.2. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela 4.5.

## 7.2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO (Caráter classificatório):

7.2.1. A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização deverão ser compatíveis com o cargo pretendido, estes frequentados, ministrados e concluídos no período de 2011 a 30/11/2012.

7.2.1.1. A carga horária mínima 10(dez) horas e máxima de 200 (duzentos) horas para fins de contagem de pontuação.

7.2.1.2. Será atribuído o valor de 01(um) ponto a cada 10 (dez) horas.

7.2.1.3. O valor Máximo de pontuação será de 20 (vinte) pontos.

7.2.1.4. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre é de 20 (vinte) pontos.

7.2.1.5. Para efeito da pontuação, não será considerado curso com carga horária inferior a exigida.

7.2.1.6. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

## 7.3. TEMPO DE SERVIÇO (Caráter classificatório):

7.3.1. Para contagem do tempo de serviço, será considerado como data fim, 31 de outubro de 2012.

7.3.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço, computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como um mês.

7.3.3. Para efeitos de classificação será atribuído 04 (quatro) pontos para cada ano de efetivo trabalho na área pretendida em programas sociais, ou, 03 (três) pontos para cada ano de efetivo trabalho, na área de atuação da titulação comprovada. Sendo que se houver choque de datas o candidato optará por uma das áreas trabalhadas.

7.3.4. O tempo de serviço só será contabilizado se estiver de acordo com a nomenclatura exposta na tabela do item 4.5.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO.

8.1. A classificação dos candidatos ocorrerá por cargo:

8.1.1. Será utilizada para a classificação a somatória do tempo de serviço item 7.3 mais os cursos conforme estipulado do item 7.2 deste edital;

8.1.2. Em caso de empate será utilizado os seguintes critérios, na ordem definida a baixo:

8.1.3. O que possui maior tempo de serviço na área específica social no sistema público Municipal;

8.1.4. O que possui maior tempo de serviço em programas sociais;

8.1.5. O que possui maior tempo de serviço;

8.1.6. O que possui maior número de filhos dependentes menores de 14 anos;

8.1.7. O de maior idade.

8.2. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em uma lista geral para cada cargo.

## 9. DO REGIME EMPREGATÍCIO



9.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados sob o regime Estatutário sob as regras do Direito Administrativo e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por prazo de acordo com a necessidade do serviço público, podendo ser dispensado a qualquer momento de acordo com a necessidade da administração pública. O temporário não terá direito a Licença não Remunerada.

9.2. Conforme o Termo de compromisso de Ajustamento de Conduta realizado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva e Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva será permitido realizar processo seletivo simplificado até 31 de dezembro de 2012 sem realização de prova escrita, para a contratação de servidores por tempo determinado no ano de 2013.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

10.1.1. Do presente edital;

10.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;

10.1.3. Da classificação;

10.1.4. Da homologação do resultado do Processo Seletivo.

10.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao chefe do Poder Executivo.

10.3. Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão, que decidirá. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na **Secretaria de Educação Cultura e Esporte**, e o prazo para tanto será de 01 (um) dia útil, a partir da publicação:

10.3.1. Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

10.3.2. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua pontuação e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.

10.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

10.5. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido de acordo com, os seguintes requisitos:

10.5.1. Ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias assinadas;

10.5.2. Ser apresentado em folhas separadas, por questão.

10.6. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.7. O recurso só será aceito mediante requerimento dirigido a Comissão Especial e encaminhado através do Protocolo Central da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Avenida Florianópolis, 476, Sala 01 Ed. Pedro Zacca, de Balneário Arroio do Silva, no horário de expediente.

10.8. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo, considerado para esse fim o horário de protocolo junto ao Protocolo Central da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Balneário Arroio do Silva, com indicação do nome completo do candidato, do número de sua inscrição e assinatura, nos termos deste Edital.

10.9. A decisão proferida pela banca examinadora da comissão especial, tem caráter irrecorrível na esfera administrativa.



10.10. Finalizado o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

11.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

11.1.2. Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da comissão encarregada do processo seletivo, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.

11.1.3. For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.

11.1.4. For responsável por falsa identificação pessoal.

11.1.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

11.1.6. Efetuar inscrição fora do prazo previsto.

11.1.7. Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

11.2. O Processo Seletivo terá validade para o exercício de 2013, a contar da data da sua homologação.

11.3. Em caso de alteração do endereço para correspondência constante da ficha de inscrição, o candidato classificado deverá requerer atualização dos dados.

**Parágrafo Único.** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do endereço para correspondência, sempre que houver alteração.

11.4. Todas as convocações, avisos e resultados relativos ao referido Processo Seletivo serão divulgados nos Veículos Oficiais de Divulgação dos Atos, ou, mural e página eletrônica da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva ([www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)).

11.4.1. As convocações serão feitas via telefone, é de inteira responsabilidade do candidato manter o telefone ligado e atualizado.

11.4.2. Da divulgação dos resultados:

11.4.2.1. Serão publicados os resultados gerais com a pontuação de todos os candidatos, identificados com o nome e número de inscrição.

11.5. Serão publicados nos Veículos Oficiais de Divulgação dos Atos do Município e sua página eletrônica os nomes e números de inscrições dos candidatos, e suas respectivas notas e ordem de classificação, no Processo Seletivo a partir **de 18/12/2012**;

11.6. Verificadas falsidades, inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, ou nos documentos, o candidato será eliminado do Processo seletivo.

11.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital;

11.8. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Mista entre Secretaria de Educação Cultura e esporte e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Balneário Arroio do Silva;

11.9. O candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo, não havendo responsabilidade da **Secretaria de Desenvolvimento Social** de Balneário Arroio do Silva, quanto a informações, divulgadas por outros meios que não seja a dos Veículos Oficiais de Divulgação dos Atos, Mural do Município e em caráter meramente informativo no site da Prefeitura ([www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br));



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

11.10. O Candidato será avaliado constantemente durante o período de sua contratação, podendo ser rescindido seu contrato caso não cumpra com as normas e regras estabelecidas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social**;

11.11. O Candidato (a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante deste impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata e horário de trabalho especificado. O (a)candidato(a) automaticamente será colocado no final da lista;

11.12. O Candidato (a) que não aceitar a vaga por livre escolha deverá comparecer na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para assinar um documento de desistência da vaga sendo o seu nome retirado automaticamente da lista;

11.13. O Candidato (a) que for convocado pelos meios previsto neste edital para a vaga e não comparecer no período de 48 horas, dentro do horário de expediente, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte retirará automaticamente seu nome da lista.

## 12. DO FORO JUDICIAL

12.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Araranguá.

Balneário Arroio do Silva, 30 de novembro de 2012

---

EVANDRO SCAINI  
Prefeito Municipal

---

DIRNEI JOSÉ BERNARDO  
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**SUGESTÃO DE MINUTA DO  
ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Identificação do empregador com nome e número de CPF ou da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

\_\_\_\_\_

Atestamos para os devidos fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital do Processo Seletivo para Admissão em Caráter temporário do ano de 2013, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ exerceu ou ainda exerce atividades na área de \_\_\_\_\_ nesse local ou instituição, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e/ou carimbo do responsável pelo local trabalhado ou instituição